



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 82.547.274/0001-60, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA** PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 02 DE MAIO DE 2024, NO QUE COUBER O DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS A MATÉRIA E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **01/04/2026**.

Horário: 08h15.

Local: eLicita – <https://eLicita.atende.net/>.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Modo de disputa: aberto/fechado.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia **27/03/2026**.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) fornecimento de itens de alimentação para Coffee Break durante reuniões, cursos e formações para servidores da Secretaria Municipal de Educação e demais setores administrativos da municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AOS LOCAIS

- 2.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar os locais de entrega dos gêneros de alimentação para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares de entrega do objeto, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme item 3** da Declaração Unificada – Anexo III.
- 2.4. O atestado de avaliação prévia dos locais ou a declaração de que a licitante não vistoriou os locais de execução entrega dos gêneros de alimentação e está ciente que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal eLicita** (<https://eLicita.atende.net/>).



- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 030 de 02 de maio de 2024 e Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;



4.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal do eLicita** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2. O cadastro deverá ser feito no eLicita, no sítio <https://eLicita.atende.net/>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal do eLicita** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional ou percentual de desconto, se for o caso;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 7.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 7.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Caso previsto em ETP e TR, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.



- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preâmbulo**.
- 8.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 8.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.17.6**, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.17.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://eLicita.atende.net/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 8.24.1. Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 030, de 2024, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da sequência dos seguintes critérios:
- 8.24.1.1. Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC;
- 8.24.1.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 8.24.1.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);
- 8.24.1.2.2. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 8.24.2. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, e após encerrado o procedimento do **item 8.23.1** sem que seja apurado um vencedor. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



- classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003, de 2020, sendo aplicado o a seguir disposto:
- 8.24.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.24.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 8.24.2.3.** Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 8.24.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.27.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.27.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.27.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.27.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.27.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.27.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.27.2.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.27.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.27.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.28.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Da exigência de amostra:

8.29.1. havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que deverão ser entregues em até 3 (três) dias após a requisição, na Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul/SC, aos cuidados da Nutricionista Flávia Pacheco Raupp, que deverá se manifestar em até 2 (dois) dias, conforme detalhado no ITEM 4.1 do Termo de Referência

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.1. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.31. O **preço** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. A Administração **não se absterá de selecionar a proposta mais vantajosa** ao interesse público sob a mera alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre, de forma objetiva e fundamentada, a exequibilidade da proposta apresentada, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 214/2025 – Plenário, nº 2378/2024 – Plenário, nº 1795/2024 – Plenário, nº 963/2024 – Plenário), manifestações do TCE/SC e da Advocacia-Geral da União (AGU).

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta) do valor estimado da contratação.

9.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.2.4. Se, nos termos do art. 2º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 030, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de 02 (duas) horas para compras e serviços comuns e de até 02 (dois) dias para obras e serviços de engenharia.

9.2.4.1. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência 01 (uma) hora para compras e serviços comuns e de até 01 (um) dia para obras e serviços de engenharia e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinará a desclassificação da proposta.

9.2.4.2. Somente será aceita como prova válida de exequibilidade a apresentação de **documentação técnica e econômico-financeira** capaz de demonstrar, de forma objetiva, analítica, fundamentada e compatível com os preços praticados no mercado,



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 9.4.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.4.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.4.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.4.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5.** A Administração, se for o caso, poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no eLicita, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Sancionadas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 8.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar** será verificada por meio do eLICITA, em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.
- 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do eLICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.9. **DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):**
- 10.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (ANEXO III), na qual constará:
- 10.9.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.9.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.9.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



- 10.9.1.4. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.9.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
- 10.9.1.6. Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 4.6 e SUBITENS** do presente edital de licitação;
- 10.9.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- 10.9.1.8. Declaração para os devidos fins que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital.

10.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 10.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
 - 10.10.7.1. **Ato de autorização**, nos termos do [art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.
 - 10.10.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.11.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 10.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.11.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.11.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.11.4.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.11.5.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.11.6.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do **Anexo III**.
- 10.11.6.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 10.12.1.** Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.12.1.1.** No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.12.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, assinados pelo contador (com CRC) e pelo representante legal, com indicação de páginas e livro no qual foram transcritos no Diário, acompanhados dos Termos de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial, e que comprovem a escrituração contábil regular, nos termos da legislação vigente (arts. 1.179, 1.180, 1.181 e § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e arts. 9, 10 e 14 da ITG 2000 (R1).
- 10.12.2.1.** Os documentos referidos no **item 10.12.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.12.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.12.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.12.3.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Atestado de capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem executando objeto de natureza semelhante ao objeto deste certame.

10.13.2. **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que **conhece(m) o(s) local(is) de entrega do objeto** ou **ATESTADO** assinado pelo responsável legal empresa, registrando que visitaram **o(s) local(is) de entrega do objeto**, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.

10.13.2.1. Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento **do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s)**.

10.13.3. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal próprios necessários à execução da obra (Anexo III deste Edital).

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no **item 8.29**, e suplementarmente o regrado neste **item 11**, conforme a seguir disposto:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://eLicita.atende.net/>.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO eLICITA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 16.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 17.3.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.3.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 10.1 e subitens deste edital**.
- 17.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 18.2.** O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 18.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **IPCA** data base **01/2026** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

- 18.3.** Onde:

- 18.3.1.** R = Valor de reajustamento;
- 18.3.2.** I1 = Índice referente ao mês da medição;
- 18.3.3.** I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 18.3.4.** V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

- 18.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS REGRAS PARA FATURAMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;
 - 22.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 22.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 22.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 22.1.6. Fraudar a licitação;
 - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa;
 - 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 23.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento as diligências **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://eLicita.atende.net/>.
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://eLicita.atende.net/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, poderá revogar este PREGÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.14. A anulação do PREGÃO induz à do contrato.
- 24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



- 24.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://eLicita.atende.net/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 24.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.18.1. Anexo I** – Termo de Referência;
 - 24.18.1.1. Apêndice I** – Estudo Técnico Preliminar.
 - 24.18.2. Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
 - 24.18.3. Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
 - 24.18.4. Anexo IV** – Modelo Atestado de Visita Técnica;
 - 24.18.5. Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.18.6. Anexo VI** – Minuta de Termo de Contrato;
 - 24.18.7. Anexo VII** – Relatório Fiscalização Contratual; e
 - 24.18.8. Anexo VIII** – Termo de Notificação de Ocorrência.

São João do Sul/SC, em 17 de março de 2026.

Alex Sandro Pereira Bianchin
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Da definição do objeto:** Aquisição de itens de alimentação para Coffee Break durante reuniões, cursos e formações para servidores da Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano letivo de 2026, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecendo as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos e detalhamento a seguir:

1.2. **Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO DE CENOURA - COM COBERTURA DE BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	170	R\$ 29,00	R\$ 4.930,00
2	BOLO DE LARANJA - COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTO COM LEITE CONDENSADO E COCO, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	170	R\$ 37,70	R\$ 6.409,00
3	BOLO DE CHOCOLATE - COBERTO COM BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADOS EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	170	R\$ 30,94	R\$ 5.259,80
4	BOLO DE FUBÁ - COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTO COM LEITE CONDENSADO E COCO, FRACIONADOS EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G CADA, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	170	R\$ 33,00	R\$ 5.610,00
5	BOLO FORMIGUEIRO - COBERTO COM BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADOS EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
6	CHÁ DE CAMOMILA (SACHÊ) - FLORES DE CAMOMILA. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05 E RDC 14/14. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NO ATO DA ENTREGA. CAIXA 10 GRAMAS, COM 10 SACHÊS.	UNIDADE	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (SACHÊ) - FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS), ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05 E RDC 14/14. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NO ATO DA ENTREGA. CAIXA 10 GRAMAS, COM 10 SACHÊS.	UNIDADE	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
8	CHÁ DE HORTELÃ (SACHÊ) - FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTHA PIPERITA), ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05 E RDC 14/14. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NO ATO DA ENTREGA. CAIXA 10 GRAMAS, COM 10 SACHÊS.	UNIDADE	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
9	EMPADINHA - UNIDADES DE APROXIMADAMENTE PESO ENTRE 15 A 20 GRAMAS, RECHEIOS DE PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CALABRESA, CARNE DE GADO, PALMITO, BRÓCOLIS, REQUEIJÃO, ENTRE OUTROS	CENTO	200	R\$ 112,33	R\$ 22.466,00
10	MINI PÃO DE QUEIJO - COM NO MÁXIMO 20G A UNIDADE. OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE AMIDO DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE/ POLVILHO AZEDO OU FÉCULA) E QUEIJO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA PREDETERMINADA E ENTREGUES EM BANDEJAS METALIZADAS VIRGENS COBERTAS COM PAPEL STRONG. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	UNIDADE	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
11	MINI PIZZA - MINI PIZZAS C/ RECHEIOS DIVERSOS, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS POR UNIDADE, CONTENDO MOLHO DE TOMATE E QUEIJO, ACOMPANHANDO RECHEIOS DIVERSOS COMO PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CALABRESA, CARNE DE GADO, BRÓCOLIS, BACON, E OUTROS	UNIDADE	4.500	R\$ 2,20	R\$ 9.900,00
12	MINI SALGADOS ASSADOS MISTOS - EMPADINHAS, ESFIRRAS, ENROLADINHOS DE SALSICHA E SALGADOS DE MASSA FOLHADA. RECHEIOS COMUNS: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, QUEIJO, PRESUNTO COM QUEIJO E PALMITO. PESO ENTRE 15 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. PRODUTO FRESCO, LIVRE DE BOLORES E SUJIDADES. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO E PRODUZIDO NA DATA DA ENTREGA. SABOR CARACTERÍSTICO DO RECHEIO, COR DOURADA UNIFORME E TEXTURA ADEQUADA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HIGIÊNICA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.	CENTO	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
13	NATA (CREME DE LEITE PASTEURIZADO) - NATA/CREME DE LEITE PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DA GORDURA DO LEITE. TIPO INTEGRAL E RESFRIADA. TEOR DE GORDURA LÁCTEA MÍNIMO DE 25%. COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS, ÁCIDOS OU ESTRANHOS. TEXTURA FIRME E CONSISTENTE. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO	UNIDADE	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00



	(POLIETILENO/PET) ATÓXICO, RESISTENTE, INVIOLOADO E LACRADO, EM BOAS CONDIÇÕES, COM PESO LÍQUIDO DE ENTRE 150 E 300 GRAMAS. DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES LEGÍVEIS: NOME/MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/DIPOA). A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
14	PASTELZINHO - FRITO, COM PESO APROXIMADO DE 30 GRAMAS, RECHEIOS DIVERSOS: PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CARNE DE GADO, BRÓCOLIS, BACON, CALABRESA, LEGUMES, DENTRE OUTROS.	CENTO	300	R\$ 128,89	R\$ 38.667,00
15	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO COZIDO, ORIUNDO DE CARNE SUÍNA. FATIADO, COZIDO E RESFRIADO. TEXTURA MACIA E COLORAÇÃO ROSADA. TOLERÂNCIA PARA ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS; PROIBIÇÃO DE CAPA DE GORDURA. RESFRIADO NA TEMPERATURA ENTRE 0-04°C. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ATÉ 500 GRAMAS, DE PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADO, GARANTINDO INTEGRIDADE; COM FATIAS DE ATÉ 25 GRAMAS CADA.	QUILOGRAMA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
16	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, INTEGRAL E TIPO MUÇARELA. INGREDIENTES: LEITE CRU OU PASTEURIZADO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. MASSA FILADA, MACIA, RELATIVAMENTE ÚMIDA, COR BRANCA, SABOR SUAVE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ATÉ 500 GRAMAS, DE PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADO, GARANTINDO INTEGRIDADE; COM FATIAS DE ATÉ 25 GRAMAS CADA. RESFRIADO (0-04°C), COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	70	R\$ 42,93	R\$ 3.005,10
17	REFRIGERANTE - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TAMPAS INVIOLÁVEIS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM, TAIS COMO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDER A TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, GARANTINDO A ESTOCAGEM E CONSUMO ADEQUADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE OU RESFRIADA, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, EM FARDOS OU CAIXAS QUE NÃO ALTEREM SUAS PROPRIEDADES ORIGINAIS. VOLUME LÍQUIDO: 2000 ML. SABORES: COLA, GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA OU UVA.	LITRO	600	R\$ 6,97	R\$ 4.182,00
18	REQUEIJÃO CREMOSO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, GORDURA LÁCTEA/VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTO LÁCTEO, ESPESANTES/ESTABILIZANTES. EMBALAGEM DE COPO PLÁSTICO/VIDRO, COM TAMPAS. PESO LÍQUIDO DE ATÉ 200 GRAMAS. CONSISTÊNCIA CREMOSA/FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO, COR BRANCA/AMARELADA. REFRIGERADO ENTRE 0 - 04°C, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	70	R\$ 14,10	R\$ 987,00
19	ROSCA DE POLVILHO - ROSCA DE POLVILHO ASSADA TIPO CORUJA. TAMANHO GRANDE, NO MÍNIMO 175 GRAMAS. PRODUÇÃO NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	450	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
20	SALADA DE FRUTAS - SALADA DE FRUTA EM POTES PLÁSTICOS COM APROXIMADAMENTE 250 A 300 GRAMAS, CONTENDO AO MENOS QUATRO TIPOS DE FRUTAS FRESCAS (BANANA, LARANJA, MAMÃO, MAÇÃ, MORANGO, KIWI, ABACAXI, MANGA, DENTRE OUTRAS), PICADAS, PRONTAS PARA O CONSUMO. ACOMPANHAR COLHER PLÁSTICA, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.300	R\$ 5,11	R\$ 6.643,00
21	SALGADINHOS FRITOS MISTOS - DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) OPÇÕES DE SABORES, SENDO OS MAIS COMUNS: COXINHA (FRANGO), BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE (CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO), MINI PASTEL (CARNE OU FRANGO) E/OU CROQUETE. PESO POR UNIDADE: 20 GRAMAS. PRODUTO FRITO, FRESCO E PRONTO PARA CONSUMO. ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, MASSA DE TRIGO, OVOS, LEITE (SE APLICÁVEL), RECHEIO ABUNDANTE E CARACTERÍSTICO DO TIPO DE SALGADO. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS APROPRIADAS, HIGIÊNICAS, QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA, INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA EM DATA E HORÁRIO ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO OU DEMANDA DA ENTIDADE CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, APRESENTANDO, SE SOLICITADO, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS.	CENTO	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
22	SANDUICHE NATURAL - CONTENDO DUAS FATIAS DE PÃO, DUAS FATIAS DE PEITO DE PERU OU PRESUNTO, DUAS FATIAS DE QUEIJO MUZZARELLA, MARGARINA OU MAIONESE, CONTER AO MENOS UMA FOLHA DE ALFACE E DUAS FATIAS DE TOMATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO PARA 24 HORAS APÓS A ENTREGA	UNIDADE	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
23	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: UVA E LARANJA. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	LITRO	350	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00
24	TORTA SALGADA ASSADA - FRANGO - RECHEADA COM PEITO DE FRANGO, MUSSARELA, MILHO, AZEITONAS E TOMATE. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHO-DOURADA, CONSISTÊNCIA MACIA. OS PEDAÇOS DEVERÃO SER DE NO MÁXIMO 50G, COM ALTURA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL PREDETERMINADO E EMBALADOS EM BANDEJAS RETANGULARES LAMINADAS Nº 6 OU 7. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
25	TORTA SALGADA ASSADA - PALMITO - RECHEADA COM PALMITO E QUEIJO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHO-DOURADA E CONSISTÊNCIA MACIA. OS PEDAÇOS DEVERÃO SER DE NO MÁXIMO 50G, COM ALTURA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL PREDETERMINADO E EMBALADOS EM BANDEJAS RETANGULARES LAMINADAS Nº 6 OU 7. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	100	R\$ 35,93	R\$ 3.593,00
26	MINI PÃO FRANCÊS - COM NO MÁXIMO 15G A UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-	QUILOGRAMA	150	R\$ 14,97	R\$ 2.245,50



	DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO- CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. RESOLUÇÃO RDC N.º 90/2000 DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER TEXTURA CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA PREDETERMINADA ATRAVÉS DOS CRONOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE RECHEADOS COM NO MÁXIMO, 10G DE MUSSARELA E 10G DE PRESUNTO CADA UNIDADE E ENTREGUES ACONDICIONADOS EM BANDEJAS METALIZADAS VIRGENS, COBERTAS COM PAPEL STRONG. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.				
TOTAL					RS 252.108,40
1.3. Da natureza do objeto:					
1.3.1.	O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.				
1.4. Do prazo de vigência:					
1.4.1.	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.				
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:					
2.1.	A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do presente processo e demonstrou a necessidade administrativa de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break para atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação, as demais secretarias, os órgãos da Administração Pública Municipal e os fundos municipais, por ocasião da realização de reuniões, capacitações, treinamentos, cursos, oficinas, palestras, formações, eventos técnicos, encontros institucionais e demais atividades correlatas de interesse público.				
2.2.	A necessidade da contratação decorre do caráter recorrente e estimado dessas atividades institucionais, muitas das quais demandam permanência prolongada de servidores, colaboradores, conselheiros, palestrantes, convidados e demais participantes, em jornadas contínuas ou turnos estendidos, circunstância em que o fornecimento de coffee break se revela medida de apoio logístico adequada ao bom andamento dos trabalhos, ao acolhimento dos participantes e à continuidade regular da programação oficial.				
2.3.	A contratação não se limita à Secretaria Municipal de Educação, alcançando igualmente os eventos, reuniões técnicas, capacitações funcionais, atividades de planejamento, integração institucional, orientação administrativa e demais ações promovidas pelos diversos setores da Administração Municipal e fundos públicos, sempre que houver programação oficial compatível com a disponibilização desse suporte. O ETP registra, inclusive, que a necessidade é comum a diversos setores da Administração e que a solução foi concebida para atendimento descentralizado e sob demanda.				
2.4.	Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar atendimento padronizado, contínuo e eficiente às demandas institucionais relacionadas ao fornecimento de coffee break, evitando aquisições improvisadas, fragmentadas ou despadroneadas, além de conferir maior racionalidade ao planejamento administrativo, melhor logística de atendimento, maior controle do consumo e maior previsibilidade do gasto público. Também se pretende garantir condições mínimas de conforto, acolhimento e permanência aos participantes, especialmente em eventos de média ou longa duração, contribuindo para a continuidade dos trabalhos e melhor aproveitamento das atividades administrativas, técnicas e formativas promovidas pelo Município.				
2.5.	A solução eleita, conforme registrado no ETP, consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, por se mostrar mais adequada à natureza variável da demanda, permitindo requisições proporcionais à necessidade concreta de cada secretaria, órgão ou fundo, com observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.				
2.6.	Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade concreta, contínua e administrativa de disponibilização de itens alimentícios apropriados para coffee break, em quantitativos estimados e condições compatíveis com a realização das atividades institucionais promovidas pela municipalidade, assegurando suporte logístico adequado ao desenvolvimento regular das ações administrativas, técnicas e formativas dos diversos setores da Administração Pública Municipal.				
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:					
3.1.	A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).				
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:					
4.1. Da Sustentabilidade:	Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:				
4.1.1.	Priorização de produtos com menor impacto ambiental, como alimentos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis e que sejam produzidos/embalados o mais próximo possível do município;				
4.1.2.	Aquisição de itens que promovam o uso racional de recursos naturais, como alimentos produzidos com práticas agrícolas sustentáveis;				
4.1.3.	Transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado de forma eficiente, reduzindo emissões de carbono.				
4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:	Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:				
4.2.1.	Produtos devem ser de marcas com certificação de qualidade reconhecida;				
4.2.2.	Características específicas, como gramagem dos itens e tipos de embalagem, devem ser observadas, conforme detalhado no edital.				
4.3. Da exigência de amostra:					
4.3.1.	Não serão exigidas amostras.				
4.4. Da Subcontratação:					



4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **Da Garantia da contratação:**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **Das Condições Gerais:**

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante **fornecimento parcelado e sob demanda** de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, conforme as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, das demais secretarias, dos órgãos da Administração Municipal e dos fundos municipais**, por ocasião da realização de reuniões, capacitações, treinamentos, cursos, oficinas, palestras, formações, eventos institucionais e demais atividades correlatas de interesse público.

5.1.3. A contratação terá natureza **estimativa**, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos previstos, os quais serão consumidos conforme a necessidade efetiva dos setores demandantes, durante a vigência da contratação.

5.2. **Das Condições de Entrega:**

5.2.1. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração, por meio de **Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, requisição, comunicação eletrônica oficial ou outro instrumento hábil**, contendo, no mínimo:

5.2.1.1. identificação do setor solicitante;

5.2.1.2. data do evento ou atividade;

5.2.1.3. local da entrega;

5.2.1.4. horário previsto para disponibilização;

5.2.1.5. itens e quantitativos solicitados;

5.2.1.6. nome e contato do responsável pelo recebimento.

5.2.2. O prazo de entrega dos produtos/materiais/serviços é de 3 (três) dias úteis após recebimento do pedido formalizado por email. As entregas devem ser conferidas, pelo fiscal de contrato da Secretaria de Educação, no momento da entrega e no local que será informado juntamente com o pedido formal.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, **dentro do território do Município**, em perfeitas condições de consumo, higiene, conservação, acondicionamento e transporte, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as exigências deste Termo de Referência.

5.2.4. A entrega deverá ocorrer no **dia, horário e local** definidos pela Administração, de forma a não comprometer o regular desenvolvimento da atividade institucional. Quando indicado na requisição, os itens deverão ser disponibilizados com antecedência suficiente ao início do evento.

5.2.5. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão:

5.2.5.1. corresponder integralmente às especificações do item adjudicado;

5.2.5.2. apresentar adequada qualidade, boa aparência e condições apropriadas de consumo;

5.2.5.3. estar devidamente acondicionados, embalados e transportados;

5.2.5.4. possuir prazo de validade compatível com sua natureza e com a data de utilização;

5.2.5.5. atender integralmente à legislação sanitária, de vigilância em saúde, rotulagem, conservação e manipulação de alimentos.

5.2.6. Os produtos perecíveis, preparados ou manipulados deverão ser entregues em condições adequadas de temperatura, frescor, higiene e conservação, de modo a preservar sua integridade até o momento do consumo.

5.2.7. Não será admitido o fornecimento de produtos:

5.2.7.1. vencidos;

5.2.7.2. deteriorados;

5.2.7.3. com odor, aspecto, textura ou coloração incompatíveis com o consumo;

5.2.7.4. em embalagem violada, inadequada ou em desacordo com as especificações;

5.2.7.5. em quantitativo inferior ao solicitado, sem prévia anuência da Administração.

5.3. **Das Condições de Recebimento:**

5.3.1. Verificada qualquer desconformidade no momento da entrega ou da conferência, a Administração poderá **recusar total ou parcialmente o fornecimento**, hipótese em que a contratada ficará obrigada a promover a substituição dos itens rejeitados, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de **02 (duas) horas** ou em prazo inferior compatível com a necessidade do evento, conforme determinação da Administração.

5.3.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

5.3.2.1. **recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, da integridade dos produtos



e da conformidade aparente com a requisição;

5.3.2.2. recebimento definitivo, após conferência das especificações, qualidade e adequação dos itens fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato ou do servidor responsável pelo recebimento.

5.3.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e regularidade sanitária dos produtos fornecidos, respondendo a contratada por vícios, defeitos ou inadequações constatadas posteriormente, dentro do prazo compatível com a natureza do objeto.

5.3.4. A execução do objeto compreenderá todas as providências e custos necessários ao regular fornecimento, inclusive **aquisição, preparo, fracionamento, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega**, bem como substituição de itens recusados, quando necessária.

5.3.5. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração para confirmação das requisições, esclarecimento de dúvidas operacionais, ajuste de entrega e solução de intercorrências relacionadas ao fornecimento.

5.3.6. A medição para fins de pagamento considerará **apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração**, vedado o pagamento por itens não entregues, recusados ou substituídos em razão de desconformidade.

5.3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto.

5.3.8. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da pontualidade, regularidade, qualidade, higiene, eficiência e boa-fé, de modo a assegurar suporte adequado às atividades institucionais da Administração Municipal.

5.3.9. Salvo previsão expressa em contrário, a presente contratação compreende o **fornecimento dos gêneros alimentícios**, não incluindo serviços de garçom, decoração, montagem especial de mesas, locação de utensílios ou estrutura de buffet, os quais somente integrarão o objeto se houver previsão específica no instrumento convocatório e na proposta contratada.

5.4. Da Garantia:

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Da validade:

5.5.1. Os produtos devem possuir na data de entrega prazo de validade não inferior a três meses.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: Secretaria Municipal de Educação - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Tamiris Boaventura Lentz, matrícula funcional nº 5013-6, e-mail: educacao@saojoaodosul.sc.gov.br; Secretaria Municipal de Assistência Social - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Juliano Muller, matrícula funcional nº 5209-3, e-mail: asocial@saojoaodosul.sc.gov.br; Secretaria Municipal de Saúde - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Vitoria Rodrigues de Matos, matrícula funcional nº 5707-2, e-mail: saudesjs@saojoaodosul.sc.gov.br; Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Stefani de Souza Crescêncio, matrícula funcional nº 3724-2, e-mail: secagricultura@saojoaodosul.sc.gov.br; Secretaria Municipal de Administração e Finanças - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Franciele Trajano dos Santos Corrêa, matrícula funcional nº 5017-4, e-mail: compras@saojoaodosul.sc.gov.br, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(is) pelo a seguir descrito:

6.4.1. O(s) fiscal(ais) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



- 6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.4.9. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. Do Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Educação - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Tatiane Nunes da S. Canalli Barcellos, matrícula funcional nº 4627-7, e-mail: educacao@saojoaodosul.sc.gov.br; Secretaria Municipal de Assistência Social - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Carla Jacioni da Silva Anacleto, matrícula funcional nº 5719-1, e-mail: asocial@saojoaodosul.sc.gov.br; Secretaria Municipal de Saúde - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Nelvi Antônia Barreto Paladino, matrícula funcional nº 4772-4, e-mail: saudesjs@saojoaodosul.sc.gov.br; Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Maria de Fátima Espindola dos Santos, matrícula funcional nº 973-1, e-mail: secagricultura@saojoaodosul.sc.gov.br; Secretaria Municipal de Administração e Finanças - A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). Richard Quadros Magnus, matrícula funcional nº 2135-2, e-mail: compras@saojoaodosul.sc.gov.br, o(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pelo a seguir descrito:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- 6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

- 7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias, contados da entrega e recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 7.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Da Liquidação:**
- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2.2. A data da emissão;
- 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
- 7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:
- 7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.3. Do Pagamento:**
- 7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega do recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade de efetivamente fornecido e faturado.
- 7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.
- 7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.4. Da Forma de Pagamento:**
- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ou CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO ou MELHOR TÉCNICA E PREÇO ou OUTRO CRITÉRIO <especificar>.

8.2. Das Exigências de habilitação:

- 8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

- 8.2.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.1.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988.
- 8.2.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1.3.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal n.º 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa - Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



	<p>8.2.1.3.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.</p>
8.2.1.3.2.	<p>Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, assinados pelo contador (com CRC) e pelo representante legal, com indicação de páginas e livro no qual foram transcritos no Diário, acompanhados dos Termos de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial, e que comprovem a escrituração contábil regular, nos termos da legislação vigente (arts. 1.179, 1.180, 1.181 e § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e arts. 9, 10 e 14 da ITG 2000 (R1).</p>
8.2.1.3.2.1.	<p>índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);</p>
8.2.1.3.2.2.	<p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</p>
8.2.1.3.2.3.	<p>Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p>
8.2.1.3.2.4.	<p>Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p>
8.2.1.3.3.	<p>As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.</p>
8.2.1.3.4.	<p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p>
8.2.1.3.5.	<p>O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:	
8.2.1.4.1.	<p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</p>
9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	
9.1.	<p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 252.108,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
10.1.	<p>As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.</p>
10.2.	<p>A dotação, por se tratar de registro de preços, será informada no ato da contratação.</p>
10.3.	<p><i>A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.</i></p>
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	
11.1.	<p>São obrigações da Contratante:</p>
11.1.1.	<p>Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;</p>
11.1.2.	<p>Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p>
11.1.3.	<p>Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</p>
11.1.4.	<p>Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;</p>
11.1.5.	<p>Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;</p>
11.1.6.	<p>A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p>
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	



- 12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 12.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA CISÃO, FUSÃO OU INCORPORAÇÃO:

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.
- 15.2.** Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.
- 15.3.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.3.1.** Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.3.2.** Pesquisa de preços.

São João do Sul/SC, em 18 de março 2026.

Tamiris Boaventura Lentz
Matrícula nº 5013-6

Stefani de Souza Crescêncio
Matrícula nº 3724-2

Juliano Muller
Matrícula nº 5209-3

Franciele Trajano dos Santos Corrêa
Matrícula nº 5017-4

Vitoria Rodrigues de Matos
Matrícula nº 5707-2



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Educação		Data: 19/01/2026	
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação		Fornecedor/Contratado:	
Requistante: Tamiris Boaventura Lentz		Nº Matrícula: 5013-6	
		e-mail: : educacao@saojoaodosul.sc.gov.br	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Urgente	Motivação da Urgência:	
		1.	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade		<input type="checkbox"/> Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
<p>As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.</p> <p>Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.</p>			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>A presente contratação decorre da necessidade administrativa de disponibilização de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break para atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação, as demais secretarias, os órgãos da Administração Pública Municipal e os fundos municipais, por ocasião da realização de reuniões, capacitações, treinamentos, cursos, oficinas, palestras, formações, eventos técnicos, encontros institucionais e demais atividades correlatas de interesse público.</p> <p>No âmbito da Administração Pública, é frequente a realização de atividades internas e intersetoriais que demandam permanência prolongada de servidores, colaboradores, conselheiros, palestrantes, convidados e demais participantes, muitas vezes em jornadas contínuas ou em turnos estendidos, circunstância em que o fornecimento de coffee break se revela medida de apoio logístico adequada ao bom andamento dos trabalhos. Trata-se de suporte material acessório, porém relevante, para garantir condições mínimas de conforto, acolhimento e permanência dos participantes durante a execução das atividades institucionais promovidas pelo Município.</p> <p>A necessidade administrativa não se restringe, portanto, às ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, mas alcança igualmente os eventos, reuniões técnicas, capacitações funcionais, atividades de planejamento, integração institucional, orientação administrativa, ações de saúde, assistência social, fazenda, administração, obras, agricultura, cultura, esportes e demais áreas da estrutura municipal, inclusive no âmbito dos fundos públicos, sempre que houver programação oficial compatível com a disponibilização desse suporte.</p> <p>Sob a perspectiva do interesse público, a oferta de coffee break em eventos institucionais contribui para a melhoria das condições de participação, favorece a continuidade das atividades sem interrupções excessivas, reduz a evasão durante reuniões e capacitações mais longas, e proporciona ambiente mais adequado para interação, alinhamento técnico e troca de informações entre os participantes. Em eventos de média ou longa duração, tal providência também contribui para a manutenção da atenção, do rendimento e da produtividade, especialmente quando as atividades exigem concentração, debate técnico, tomada de decisões ou transmissão de conteúdo.</p> <p>Além disso, a previsão dessa solução atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade, do planejamento e da continuidade administrativa, ao permitir que o Município disponha de mecanismo previamente estruturado para atender demandas recorrentes e previsíveis da rotina administrativa, evitando improvisações, aquisições fragmentadas, despadronização no atendimento e possíveis prejuízos à organização dos eventos oficiais.</p> <p>Assim, a contratação pretendida visa suprir necessidade concreta, contínua e comum a diversos setores da Administração Municipal, consistindo no fornecimento de itens alimentícios apropriados para coffee break, em quantitativos e condições compatíveis com a realização de atividades institucionais promovidas pela municipalidade, assegurando suporte logístico adequado ao desenvolvimento regular das ações administrativas, formativas e institucionais do Município.</p> <p>Diante disso, a inclusão de coffee break em reuniões, eventos e formações de professores é uma prática que pode trazer benefícios significativos para o ambiente educacional. Aqui estão algumas razões que destacam a importância dessa pausa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estímulo à Interação e Networking: O momento do coffee break proporciona uma pausa nas atividades, permitindo que os participantes interajam de forma mais informal. Isso favorece o networking entre os membros da Secretaria, promovendo trocas de experiências, ideias e estratégias, fortalecendo as relações interpessoais e promovendo um senso de comunidade.• Melhoria na Concentração e Produtividade: Pausas curtas para alimentação e socialização contribuem para a melhoria da concentração e produtividade. Os participantes podem recarregar suas energias, reduzindo a fadiga e melhorando o foco durante o restante da formação.• Ambiente Propício para Discussões Informais: Durante o coffee break, as conversas informais muitas vezes levam a discussões construtivas e ideias inovadoras. Esse ambiente descontraído pode ser propício para a expressão de opiniões e a geração de soluções criativas.• Fortalecimento do Sentimento de Comunidade: Compartilhar uma pausa para o café cria um senso de comunidade entre os membros da Secretaria. Essa sensação de pertencimento pode contribuir para um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo.• Atenção às Necessidades dos Participantes: Incluir um coffee break considera as necessidades básicas dos participantes, como a fome e a sede, garantindo que estejam confortáveis e bem cuidados durante o evento.• Valorização dos Participantes: Ao oferecer um momento de pausa e cuidado com a alimentação, a Secretaria de Educação demonstra valorização			



e respeito pelos participantes, destacando a importância do evento e reconhecendo o esforço e a dedicação de todos.

- Estímulo à Permanência nos Eventos: A oferta de um coffee break atrativo pode incentivar os participantes a permanecerem no evento por mais tempo, aproveitando ao máximo as oportunidades de aprendizado e interação.

Em resumo, as pausas para café não são apenas momentos de descanso, mas contribuem para a qualidade global das formações de professores, promovendo um ambiente mais colaborativo, criativo e centrado no bem-estar dos profissionais.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021) – OPCIONAL ATÉ A ELABORAÇÃO DO PCA

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação pretendida deverá atender às necessidades da Administração Municipal, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação, as demais secretarias, órgãos e fundos municipais, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break em reuniões, capacitações, cursos, palestras, oficinas, formações, eventos institucionais e demais atividades correlatas de interesse público.

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- O objeto deverá compreender o fornecimento de itens alimentícios apropriados para coffee break, em padrões usuais de mercado, com características compatíveis com a finalidade institucional da contratação, vedada a inclusão de produtos de luxo, supérfluos ou dissociados do interesse público envolvido.
- Os produtos fornecidos deverão apresentar adequada qualidade, boa aparência, condições satisfatórias de conservação, acondicionamento e transporte, de modo a assegurar segurança alimentar, integridade dos itens e aptidão para consumo.
- Os gêneros alimentícios, industrializados ou preparados, deverão observar integralmente a legislação sanitária, de vigilância em saúde, rotulagem, acondicionamento, manipulação, transporte e comercialização aplicável, especialmente as normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive ANVISA, Vigilância Sanitária e demais regulamentações correlatas.
- Quando se tratar de produtos perecíveis ou preparados, estes deverão ser entregues em condições adequadas de temperatura, armazenamento, higiene e conservação, de forma a preservar sua qualidade até o momento do consumo.
- Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, vedado o fornecimento de itens vencidos, deteriorados, impróprios para consumo ou em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.
- A contratação deverá permitir o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando que a demanda ocorrerá de maneira estimada, variável e sob solicitação, de acordo com a programação de reuniões, treinamentos, formações, cursos e eventos promovidos pelos diversos setores municipais e fundos públicos.
- A futura contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às requisições emitidas pela Administração em tempo hábil, observando os quantitativos solicitados, os locais indicados e os horários previamente definidos para cada evento ou atividade institucional.
- Os itens entregues deverão corresponder fielmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida substituição sem prévia anuência da Administração, salvo quando comprovadamente vantajosa e sem prejuízo à qualidade do objeto.
- Em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações, com vício de qualidade, inadequação ao consumo, deterioração, embalagem violada, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá promover a substituição imediata ou no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.
- A contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento, inclusive aquisição, preparo, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sanitários decorrentes da execução do objeto.
- A execução contratual deverá observar padrões mínimos de eficiência, pontualidade, higiene, regularidade e adequação, de forma a não comprometer o andamento das atividades institucionais para as quais os produtos forem solicitados.
- Sempre que aplicável, a contratada deverá manter regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária e demais exigências legais pertinentes à atividade econômica exercida, inclusive quanto a licenças, alvarás e autorizações necessárias ao regular fornecimento do objeto.
- Considerando a natureza do objeto, a contratação não demandará, em regra, dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo em fornecimento eventual e parcelado de gêneros alimentícios, conforme necessidade administrativa.
- Sempre que possível e compatível com a economicidade e com a realidade do mercado local e regional, deverão ser observadas práticas que minimizem desperdícios, favoreçam o adequado acondicionamento dos produtos e reduzam impactos ambientais decorrentes das embalagens e do fornecimento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	170	QUILOGRAMA	BOLO DE CENOURA - COM COBERTURA DE BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.
2	170	QUILOGRAMA	BOLO DE LARANJA - COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTO COM LEITE CONDENSADO E COCO, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.
3	170	QUILOGRAMA	BOLO DE CHOCOLATE - COBERTO COM BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA MACIA. FRACIONADOS EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.
4	170	QUILOGRAMA	BOLO DE FUBÁ - COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTO COM LEITE CONDENSADO E COCO, FRACIONADOS EM PEDAÇOS DE ATÉ



			30G CADA, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.
5	150	QUILOGRAMA	BOLO FORMIGUEIRO - COBERTO COM BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADOS EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA
6	300	UNIDADE	CHÁ DE CAMOMILA (SACHÊ) - FLORES DE CAMOMILA. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05 E RDC 14/14. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NO ATO DA ENTREGA. CAIXA 10 GRAMAS, COM 10 SACHÊS.
7	300	UNIDADE	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (SACHÊ) - FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS). ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05 E RDC 14/14. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NO ATO DA ENTREGA. CAIXA 10 GRAMAS, COM 10 SACHÊS.
8	300	UNIDADE	CHÁ DE HORTELÃ (SACHÊ) - FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTHA PIPERITA). ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05 E RDC 14/14. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NO ATO DA ENTREGA. CAIXA 10 GRAMAS, COM 10 SACHÊS.
9	200	CENTO	EMPADINHA - UNIDADES DE APROXIMADAMENTE PESO ENTRE 15 A 20 GRAMAS, RECHEIOS DE PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CALABRESA, CARNE DE GADO, PALMITO, BRÓCOLIS, REQUEIJÃO, ENTRE OUTROS
10	3.000	UNIDADE	MINI PÃO DE QUEIJO - COM NO MÁXIMO 20G A UNIDADE. OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE AMIDO DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE/ POLVILHO AZEDO OU FÉCULA) E QUEIJO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA PREDETERMINADA E ENTREGUES EM BANDEJAS METALIZADAS VIRGENS COBERTAS COM PAPEL STRONG. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.
11	4.500	UNIDADE	MINI PIZZA - MINI PIZZAS C/ RECHEIOS DIVERSOS, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS POR UNIDADE, CONTENDO MOLHO DE TOMATE E QUEIJO, ACOMPANHANDO RECHEIOS DIVERSOS COMO PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CALABRESA, CARNE DE GADO, BRÓCOLIS, BACON, E OUTROS
12	300	CENTO	MINI SALGADOS ASSADOS MISTOS - EMPADINHAS, ESFIRRAS, ENROLADINHOS DE SALSICHA E SALGADOS DE MASSA FOLHADA. RECHEIOS COMUNS: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, QUEIJO, PRESUNTO COM QUEIJO E PALMITO. PESO ENTRE 15 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. PRODUTO FRESCO, LIVRE DE BOLORES E SUJIDADES. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO E PRODUZIDO NA DATA DA ENTREGA. SABOR CARACTERÍSTICO DO RECHEIO, COR DOURADA UNIFORME E TEXTURA ADEQUADA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HIGIÊNICA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.
13	70	UNIDADE	NATA (CREME DE LEITE PASTEURIZADO) - NATA / CREME DE LEITE PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DA GORDURA DO LEITE. TIPO INTEGRAL E RESFRIADA. TEOR DE GORDURA LÁCTEA MÍNIMO DE 25%. COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS, ÁCIDOS OU ESTRANHOS. TEXTURA FIRME E CONSISTENTE. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO (POLIETILENO/PET) ATÓXICO, RESISTENTE, INVOLADO E LACRADO, EM BOAS CONDIÇÕES, COM PESO LÍQUIDO DE ENTRE 150 E 300 GRAMAS. DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES LEGÍVEIS: NOME/MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/DIPOA). A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
14	300	CENTO	PASTELZINHO - FRITO, COM PESO APROXIMADO DE 30 GRAMAS, RECHEIOS DIVERSOS: PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CARNE DE GADO, BRÓCOLIS, BACON, CALABRESA, LEGUMES, DENTRE OUTROS.
15	100	QUILOGRAMA	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO COZIDO, ORIUNDO DE CARNE SUÍNA. FATIADO, COZIDO E RESFRIADO. TEXTURA MACIA E COLORAÇÃO ROSADA. TOLERÂNCIA PARA ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS; PROIBIÇÃO DE CAPA DE GORDURA. RESFRIADO NA TEMPERATURA ENTRE 0-04°C. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ATÉ 500 GRAMAS, DE PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADO, GARANTINDO INTEGRIDADE; COM FATIAS DE ATÉ 25 GRAMAS CADA.
16	70	QUILOGRAMA	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, INTEGRAL E TIPO MUÇARELA. INGREDIENTES: LEITE CRU OU PASTEURIZADO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. MASSA FILADA, MACIA, RELATIVAMENTE ÚMIDA, COR BRANCA, SABOR SUAVE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ATÉ 500 GRAMAS, DE PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADO, GARANTINDO INTEGRIDADE; COM FATIAS DE ATÉ 25 GRAMAS CADA. RESFRIADO (0-04°C), COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
17	600	LITRO	REFRIGERANTE - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL ORIGINAL DE FABRICA, COM TAMPAS INVOLÁVEIS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM, TAIS COMO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDER A TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, GARANTINDO A ESTOCAGEM E CONSUMO ADEQUADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE OU RESFRIADA, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, EM FARDOS OU CAIXAS QUE NÃO ALTEREM SUAS PROPRIEDADES ORIGINAIS. VOLUME LÍQUIDO: 2000 ML. SABORES: COLA, GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA OU UVA.
18	70	UNIDADE	REQUEIJÃO CREMOSO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, GORDURA LÁCTEA/VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSENTES/ESTABILIZANTES. EMBALAGEM DE COPO PLÁSTICO/VIDRO, COM TAMPAS. PESO LÍQUIDO DE ATÉ 200 GRAMAS. CONSISTÊNCIA CREMOSA/FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO, COR BRANCA/AMARELADA. REFRIGERADO ENTRE 0 - 04°C, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
19	450	UNIDADE	ROSCA DE POLVILHO - ROSCA DE POLVILHO ASSADA TIPO CORUJA. TAMANHO GRANDE, NO MÍNIMO 175 GRAMAS. PRODUÇÃO NA DATA DE ENTREGA.
20	1.300	UNIDADE	SALADA DE FRUTAS - SALADA DE FRUTA EM POTES PLÁSTICOS COM APROXIMADAMENTE 250 A 300 GRAMAS, CONTENDO AO MENOS QUATRO TIPOS DE FRUTAS FRESCAS (BANANA, LARANJA, MAMÃO, MAÇÃ, MORANGO, KIWI, ABACAXI, MANGA, DENTRE OUTRAS), PICADAS, PRONTAS PARA O CONSUMO. ACOMPANHAR COLHER PLÁSTICA, DESCARTÁVEL.
21	600	CENTO	SALGADINHOS FRITOS MISTOS - DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) OPÇÕES DE SABORES, SENDO OS MAIS COMUNS: COXINHA (FRANGO), BOLINHA DE QUEIJO, RISOLES (CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO), MINI PASTEL (CARNE OU FRANGO) E/OU CROQUETE. PESO POR UNIDADE: 20 GRAMAS. PRODUTO FRITO, FRESCO E PRONTO PARA CONSUMO. ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, MASSA DE TRIGO, OVOS, LEITE (SE APLICÁVEL), RECHEIO ABUNDANTE E CARACTERÍSTICO DO TIPO DE SALGADO. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS APROPRIADAS, HIGIÊNICAS, QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA, INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA EM DATA E HORÁRIO ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO OU DEMANDA DA ENTIDADE CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, APRESENTANDO, SE SOLICITADO, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS.
22	2.000	UNIDADE	SANDUICHE NATURAL - CONTENDO DUAS FATIAS DE PÃO, DUAS FATIAS DE PEITO DE PERU OU PRESUNTO, DUAS FATIAS DE QUEIJO MUZZARELLA, MARGARINA OU MAIONESE, CONTER AO MENOS UMA FOLHA DE ALFACE E DUAS FATIAS DE TOMATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO PARA 24 HORAS APÓS A ENTREGA
23	350	LITRO	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: UVA E LARANJA. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.
24	100	QUILOGRAMA	TORTA SALGADA ASSADA - FRANGO - RECHEADA COM PEITO DE FRANGO, MUSSARELA, MILHO, AZEITONAS E TOMATE. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHO-DOURADA, CONSISTÊNCIA MACIA. OS PEDAÇOS DEVERÃO SER DE NO MÁXIMO 50G, COM ALTURA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL PREDETERMINADO E EMBALADOS EM BANDEJAS RETANGULARES LAMINADAS Nº 6 OU 7. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.
25	100	QUILOGRAMA	TORTA SALGADA ASSADA - PALMITO - RECHEADA COM PALMITO E QUEIJO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHO-DOURADA E CONSISTÊNCIA MACIA. OS PEDAÇOS DEVERÃO SER DE NO MÁXIMO 50G, COM ALTURA MÁXIMA NÃO



			SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL PREDETERMINADO E EMBALADOS EM BANDEJAS RETANGULARES LAMINADAS Nº 6 OU 7. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.
26	150	QUILOGRAMA	MINI PÃO FRANCÊS - COM NO MÁXIMO 15G A UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO- DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO- CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER TEXTURA CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA PREDETERMINADA ATRAVÉS DOS CRONOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE RECHEADOS COM NO MÁXIMO, 10G DE MUSSARELA E 10G DE PRESUNTO CADA UNIDADE E ENTREGUES ACONDICIONADOS EM BANDEJAS METALIZADAS VIRGENS, COBERTAS COM PAPEL STRONG. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.

8.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A estimativa das quantidades previstas para cada item decorre do levantamento da necessidade administrativa de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break para atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal, compreendendo a Secretaria Municipal de Educação, as demais secretarias, os órgãos da administração e os fundos municipais, por ocasião da realização de reuniões, capacitações, treinamentos, cursos, palestras, oficinas, formações, eventos institucionais e demais atividades correlatas.

A definição dos quantitativos observou o caráter **parcelado, estimado e variável** da contratação, considerando que o consumo não ocorre de forma contínua e uniforme, mas conforme a programação administrativa de cada setor, a quantidade de participantes por evento, a duração das atividades, a periodicidade das ações institucionais e a natureza de cada demanda. Assim, a previsão quantitativa foi estruturada com base no histórico de consumo, na expectativa de realização de eventos e reuniões ao longo do período de vigência da contratação, bem como na necessidade de atendimento ampliado a todos os setores da municipalidade.

Ressalte-se que os quantitativos não representam obrigação de consumo integral por parte da Administração, constituindo mera **estimativa de demanda**, formulada para fins de planejamento da contratação e dimensionamento do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A utilização efetiva dos itens dependerá da necessidade concreta verificada no curso da execução contratual, conforme requisição dos setores demandantes.

A correlação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item deverá observar a compatibilidade entre:

- o número estimado de eventos, reuniões, capacitações e formações a serem realizados pelos diversos setores da Administração;
- o público médio estimado por atividade;
- o tipo de item necessário para composição adequada do coffee break;
- a frequência provável de utilização de cada produto; e
- a necessidade de manutenção de padrão mínimo de atendimento, sem excessos nem subdimensionamento.

Desse modo, a quantidade de cada item foi projetada de forma a garantir atendimento satisfatório às necessidades administrativas do Município, preservando o equilíbrio entre **planejamento, economicidade, eficiência e razoabilidade**, evitando tanto a insuficiência de itens para eventos oficiais quanto a superestimativa injustificada de consumo.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break para reuniões, capacitações, cursos, palestras, oficinas, formações, encontros institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelas demais secretarias, órgãos e fundos municipais.

A análise do mercado evidencia a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, notadamente estabelecimentos do ramo alimentício, tais como padarias, confeitarias, mercados, supermercados, empresas de buffet, lanchonetes, cafeterias e demais pessoas jurídicas que atuem no fornecimento de gêneros alimentícios prontos, fracionados ou preparados para consumo, observadas as exigências sanitárias e comerciais pertinentes.

No levantamento realizado, verificou-se, em síntese, a existência das seguintes alternativas mercadológicas para atendimento da demanda administrativa:

- contratação de serviço completo de coffee break por evento**, compreendendo o fornecimento conjunto dos alimentos, bebidas, montagem e, eventualmente, apoio operacional;
- aquisição de kits padronizados de coffee break**, montados previamente por participante ou por evento, com composição fechada e quantitativos previamente definidos;
- aquisição parcelada de itens alimentícios por unidade, peso, volume ou porção**, conforme especificações previamente estabelecidas pela Administração, permitindo composição variável do coffee break de acordo com a necessidade de cada evento;
- fornecimento eventual e sob demanda por empresas do ramo alimentício local e regional**, conforme requisição administrativa e quantitativos estimados.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada ao interesse público é a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme demanda**, a partir de itens previamente especificados no Termo de Referência, uma vez que essa modelagem oferece maior flexibilidade operacional, melhor adequação às diferentes realidades dos eventos institucionais, maior controle administrativo sobre os quantitativos efetivamente solicitados e melhor racionalização do gasto público.

A contratação de serviço completo por evento, embora disponível no mercado, tende a reduzir a padronização do objeto, restringir a competitividade em determinados contextos e, em muitos casos, agregar custos acessórios que não se mostram imprescindíveis para o atendimento da necessidade administrativa, tais como montagem especial, ambientação ou suporte operacional ampliado. Do mesmo modo, a adoção de kits fechados e padronizados pode limitar a capacidade da Administração de ajustar a composição do coffee break conforme o perfil, duração e número de participantes de cada atividade.

Já a aquisição parcelada por item permite que a Administração formule requisições proporcionais à necessidade concreta de cada secretaria, órgão ou fundo, evitando desperdícios, reduzindo contratações superdimensionadas e conferindo maior aderência aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e razoabilidade. Trata-se, portanto, de solução compatível com a natureza estimada e variável da demanda, bem como com a necessidade de atendimento descentralizado dos diversos setores da municipalidade.

Registre-se, ainda, que o mercado local e regional, em regra, apresenta pluralidade de fornecedores potencialmente aptos a executar o objeto, o que indica viabilidade competitiva da futura contratação, desde que as especificações técnicas sejam objetivas, usuais e compatíveis com os padrões



ordinariamente praticados no setor.

Diante disso, conclui-se que há solução disponível e viável no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada, sendo recomendável a estruturação da contratação com foco no **fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break**, em quantitativos estimados e especificações previamente definidas, de forma a assegurar atendimento eficiente, economicamente adequado e compatível com as demandas institucionais do Município.

A escolha por essa solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Eficiência operacional:** A contratação de empresa especializada permite a execução do serviço de forma mais ágil e organizada, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores municipais para atividades que não constituem a atividade-fim da Administração. Dessa forma, os recursos humanos permanecem direcionados às suas atribuições essenciais, garantindo maior eficiência administrativa.
- **Padronização e qualidade do serviço:** Empresas especializadas possuem experiência e estrutura adequadas para assegurar a padronização dos itens fornecidos, bem como a qualidade das preparações, apresentação e organização do serviço. Isso contribui para a uniformidade do atendimento nos diversos eventos realizados ao longo do ano letivo.
- **Garantia das condições higiênico-sanitárias:** A empresa contratada deve atender às normas sanitárias vigentes, incluindo a adoção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, o que reduz os riscos de contaminação e assegura a segurança alimentar dos participantes. A responsabilidade técnica pelo preparo e transporte dos alimentos permanece sob responsabilidade da contratada, mitigando riscos para o município;
- **Redução de custos indiretos:** Embora a produção própria possa aparentar menor custo direto, a contratação externa reduz despesas indiretas relacionadas à aquisição de equipamentos, manutenção da infraestrutura, capacitação de servidores, controle sanitário, consumo de insumos e gestão de estoques, tornando a solução mais vantajosa do ponto de vista econômico.
- **Previsibilidade orçamentária e controle financeiro:** A contratação de empresa especializada permite a definição prévia de valores unitários por evento ou por pessoa, facilitando o planejamento orçamentário, o controle dos gastos e a adequada execução financeira ao longo do exercício.
- **Flexibilidade para atendimento da demanda:** A empresa contratada possui maior capacidade de adaptação às variações de demanda, possibilitando o atendimento de diferentes quantidades de participantes e tipos de eventos, sem necessidade de ajustes internos ou sobrecarga da estrutura municipal
- **Atendimento a necessidades específicas:** Empresas especializadas apresentam melhores condições de atender a demandas específicas, como restrições alimentares, intolerâncias, alergias ou preferências alimentares, mediante solicitação prévia, garantindo um serviço mais inclusivo e seguro.
- **Mitigação de riscos administrativos e operacionais:** A terceirização do serviço reduz riscos relacionados à falha no preparo, indisponibilidade de servidores, problemas logísticos e não conformidades sanitárias, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela execução adequada do serviço.
- **Conformidade com a legislação vigente:** A contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que orienta a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de preços de mercado, realizado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das normas regulamentares aplicáveis, considerando os quantitativos estimados para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break para atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, das demais secretarias, dos órgãos da Administração Municipal e dos fundos municipais.

Para a formação do valor estimado, foram considerados os itens previstos no Termo de Referência, suas respectivas unidades de fornecimento, os quantitativos projetados para o período de vigência da contratação e os valores unitários obtidos mediante pesquisa de preços, observando-se, sempre que possível, parâmetros compatíveis com a realidade do mercado local e regional, de modo a refletir preço estimado aderente à prática mercadológica e apto a subsidiar a futura contratação.

A estimativa tem por finalidade demonstrar a previsibilidade do dispêndio público, viabilizar a adequada instrução do processo administrativo, orientar a análise de disponibilidade orçamentária e servir de referência para a aferição da compatibilidade econômica das propostas eventualmente apresentadas, não representando, contudo, obrigação de contratação integral do quantitativo estimado, uma vez que a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 248.259,40 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme memória de cálculo, mapa comparativo de preços e demais documentos que integram a fase preparatória do procedimento.

Os valores unitários e o valor global estimado encontram-se detalhados em demonstrativo próprio, integrante dos autos, elaborado a partir da consolidação dos preços pesquisados para cada item, de modo a assegurar aderência aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa de valor poderá ser oportunamente revisada, caso necessário, na hipótese de atualização da pesquisa de preços, reavaliação dos quantitativos ou superveniência de elementos técnicos que justifiquem a adequação dos parâmetros inicialmente adotados, desde que devidamente motivado nos autos.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições a serem detalhados no Termo de Referência, visando ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, das demais secretarias, órgãos da Administração Municipal e fundos municipais, por ocasião da realização de reuniões, capacitações, treinamentos, cursos, oficinas, palestras, formações, eventos técnicos, encontros institucionais e demais atividades correlatas de interesse público.

A solução foi concebida para atender demanda de natureza **estimada, recorrente, variável e descentralizada**, uma vez que os eventos e atividades administrativas promovidos pelos diversos setores do Município não ocorrem de forma uniforme, exigindo mecanismo contratual que permita o



atendimento sob demanda, em quantitativos proporcionais à necessidade concreta de cada solicitação.

Nesse contexto, a solução como um todo compreende:

- a disponibilização de itens alimentícios usuais de mercado, apropriados à composição de coffee break, em padrões compatíveis com a finalidade institucional da contratação;
- o fornecimento parcelado dos produtos, conforme requisição prévia da Administração, observando-se os quantitativos solicitados, os locais indicados e os horários definidos para cada evento ou atividade;
- a padronização mínima dos itens a serem fornecidos, com descrição objetiva no Termo de Referência, de modo a assegurar qualidade, comparabilidade das propostas e adequada execução contratual;
- a observância das normas sanitárias, de higiene, acondicionamento, transporte, conservação e validade aplicáveis aos gêneros alimentícios objeto da contratação;
- a responsabilidade da futura contratada por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive preparo, separação, embalagem, transporte, entrega e eventual substituição de itens em desconformidade;
- o atendimento das demandas dos diversos setores da municipalidade sem necessidade de contratações isoladas, improvisadas ou fragmentadas, promovendo maior racionalidade administrativa e melhor gestão do consumo.

A modelagem adotada mostra-se adequada porque permite à Administração ajustar o fornecimento conforme a natureza de cada evento, o número estimado de participantes, a duração da atividade e a disponibilidade orçamentária, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva ou desnecessária de itens. Trata-se, portanto, de solução que conjuga **flexibilidade operacional, controle administrativo, economicidade e eficiência**.

Além disso, a centralização do atendimento da demanda em procedimento previamente planejado favorece a uniformização das especificações, a previsibilidade do gasto público, a melhoria da logística de fornecimento e a ampliação da segurança jurídica da contratação, em comparação com aquisições pontuais e dispersas realizadas de forma não padronizada pelos diversos setores da Administração.

A solução também se mostra compatível com os princípios de **planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, pois viabiliza atendimento contínuo e organizado às necessidades institucionais do Município, sem agregar complexidades desnecessárias ao objeto e sem incorporar prestações acessórias estranhas à real demanda administrativa.

Assim, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste no **fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break**, em conformidade com as especificações técnicas e condições de execução a serem definidas no Termo de Referência, de modo a assegurar suporte logístico eficiente às atividades promovidas pela Administração Municipal e pelos fundos públicos.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Verificou-se a viabilidade de **agrupamento parcial de itens afins**, em substituição à adjudicação integralmente por item e em rejeição à aglutinação global do objeto em lote único. A análise dos produtos indicou a existência de grupos homogêneos, conforme afinidade mercadológica, forma de produção, acondicionamento, conservação e logística de entrega, permitindo a organização da contratação em segmentos específicos, sem prejuízo à funcionalidade do objeto e com potencial de ganho operacional e de escala.

Assim, propõe-se a formação dos seguintes grupos: **Grupo 1 – Doces/Confeitaria Fresca** (itens 1, 2, 3, 4 e 5); **Grupo 2 – Bebidas e Infusões** (itens 6, 7, 8, 18 e 24); **Grupo 3 – Salgados, Panificados e Lanches Prontos** (itens 9, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 22, 23, 25 e 26); **Grupo 4 – Frios, Lácteos e Acompanhamentos Refrigerados** (itens 14, 16, 17 e 19); e **Grupo 5 – Perecível de Manipulação Imediata**, mantido de forma isolada, correspondente ao **item 21 – Salada de Frutas**, em razão de sua elevada perecibilidade e especificidade sanitária.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação tem por finalidade proporcionar suporte material adequado à realização de reuniões, capacitações, cursos, oficinas, palestras, formações, encontros institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelas demais secretarias, órgãos da Administração Municipal e fundos municipais, mediante o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break.

Com a implementação da solução pretendida, a Administração busca alcançar os seguintes resultados:

- assegurar atendimento padronizado, contínuo e eficiente às demandas institucionais relacionadas ao fornecimento de coffee break, evitando aquisições improvisadas, fragmentadas ou despadronizadas;
- conferir maior racionalidade ao planejamento administrativo, permitindo que os diversos setores da municipalidade disponham de mecanismo formal e previamente estruturado para atendimento de demandas recorrentes relacionadas a eventos, capacitações e reuniões oficiais;
- promover maior economicidade na aquisição dos itens, seja pela padronização das especificações, seja pela organização da contratação em quantitativos estimados compatíveis com a demanda administrativa, reduzindo desperdícios e contratações casuísticas;
- melhorar a logística de atendimento às atividades institucionais, com definição prévia das condições de fornecimento, dos padrões mínimos de qualidade e da sistemática de requisição dos produtos;
- assegurar condições mínimas de conforto, acolhimento e permanência aos participantes de reuniões, treinamentos, cursos e formações, especialmente nos eventos de média ou longa duração;
- favorecer o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e formativas, contribuindo para a continuidade dos trabalhos, redução de interrupções excessivas e melhor aproveitamento da programação institucional;
- ampliar a eficiência da gestão contratual, mediante contratação previamente planejada, com definição objetiva do objeto, dos quantitativos estimados e das condições de execução;
- possibilitar maior controle da Administração sobre o consumo efetivo dos itens, sobre os custos envolvidos e sobre a adequação entre as requisições e a necessidade concreta de cada setor demandante;
- propiciar maior segurança jurídica à atuação administrativa, por meio da formalização de solução compatível com a natureza da demanda, em



observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

Em síntese, espera-se que a contratação viabilize o atendimento adequado e tempestivo das necessidades institucionais do Município relacionadas ao fornecimento de coffee break, com **padronização, eficiência operacional, economicidade, melhor gestão dos recursos públicos e suporte logístico compatível com a realização das atividades administrativas, técnicas e formativas promovidas pela municipalidade.**

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação pretendida não possui contratação correlata.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Lei nº 14.133/2021 exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha a descrição dos possíveis impactos ambientais da contratação e das respectivas medidas mitigadoras, além de consagrar o **desenvolvimento nacional sustentável** como princípio aplicável às contratações públicas.

No caso da presente contratação, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios para composição de coffee break em reuniões, capacitações, cursos, oficinas, palestras, formações e demais eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal e fundos públicos, verifica-se que os impactos ambientais potenciais são **indiretos, ordinários, de baixa magnitude e passíveis de mitigação por medidas simples de planejamento, execução e descarte adequado.**

Os principais impactos ambientais possíveis associados ao objeto são os seguintes:

- Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas, papéis, caixas, recipientes descartáveis, guardanapos e demais materiais utilizados no acondicionamento, transporte, serviço e consumo dos produtos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece, como ordem de prioridade, a **não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.**
- Geração de resíduos orgânicos**, decorrentes de sobras alimentares, produtos não consumidos e perdas relacionadas ao armazenamento, transporte ou distribuição inadequados.
- Consumo de materiais descartáveis**, sobretudo quando utilizados copos, pratos, talheres, bandejas, potes e embalagens de uso único, o que pode ampliar o volume de resíduos gerados.
- Impactos logísticos indiretos**, relacionados ao transporte e às entregas dos produtos, com consumo de combustíveis e emissão associada de poluentes atmosféricos.
- Potencial desperdício de alimentos**, caso a requisição administrativa seja superdimensionada em relação ao número de participantes ou à duração dos eventos.

Diante desses impactos potenciais, deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes **medidas mitigadoras**:

- Planejamento das requisições em quantitativos compatíveis com a demanda real**, de modo a evitar excessos, reduzir desperdícios e minimizar a geração de resíduos orgânicos e embalagens.
- Preferência, quando possível e sem prejuízo da competitividade e da economicidade, por produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis, retornáveis ou de menor impacto ambiental**, em consonância com a diretriz legal de incentivo a padrões sustentáveis de produção e consumo.
- Redução do uso de descartáveis**, priorizando, quando viável na dinâmica do evento e na estrutura disponível, utensílios permanentes ou soluções que gerem menor volume de resíduos.
- Acondicionamento e transporte adequados**, de forma a preservar a integridade dos alimentos, reduzir perdas e evitar descarte prematuro por avaria, má conservação ou inadequação ao consumo.
- Orientação para segregação e destinação adequada dos resíduos gerados**, especialmente quanto à separação entre resíduos recicláveis e resíduos orgânicos, observadas as rotinas de coleta e manejo adotadas pelo Município e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos prevista na legislação de resíduos sólidos.
- Priorização de fornecimento parcelado e sob demanda**, evitando estocagem desnecessária e reduzindo riscos de vencimento, deterioração ou perda de produtos perecíveis.
- Avaliação, na fase de execução contratual, de práticas que contribuam para redução de impactos**, tais como entregas otimizadas, uso racional de embalagens e escolha de soluções de menor geração de resíduos, desde que compatíveis com a viabilidade operacional da contratação.

Assim, conclui-se que a contratação **não apresenta impactos ambientais relevantes de alta complexidade**, mas envolve impactos ordinários inerentes ao fornecimento de alimentos e bebidas, os quais podem ser adequadamente prevenidos, reduzidos e mitigados por medidas simples de planejamento, consumo responsável, redução de descartáveis, gestão de resíduos e racionalização logística, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor

Nome: Tatiane Nunes da S. Canalli Barcellos

Matrícula nº: 4627-7



<input checked="" type="checkbox"/> Fiscal	Nome: Tamiris Boaventura Lentz	Matrícula nº: 5013-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestor	Nome: Carla Jacioni da Silva Anacleto	Matrícula nº: 5719-1
<input checked="" type="checkbox"/> Fiscal	Nome: Juliano Muller	Matrícula nº: 5209-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestor	Nome: Nelvi Antônia Barreto Paladino	Matrícula nº: 4772-4
<input checked="" type="checkbox"/> Fiscal	Nome: Vitoria Rodrigues de Matos	Matrícula nº: 5707-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestor	Nome: Maria de Fátima Espindola dos Santos	Matrícula nº: 973-1
<input checked="" type="checkbox"/> Fiscal	Nome: Stefani de Souza Crescêncio	Matrícula nº: 3724-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestor	Nome: Richard Quadros Magnus	Matrícula nº: 2135-2
<input checked="" type="checkbox"/> Fiscal	Nome: Franciele Trajano dos Santos Corrêa	Matrícula nº: 5017-4
18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)		
<p>Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados, DECLARAMOS que é VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, uma vez que, a contratação dos itens em questão se torna econômica e viável, tendo em vista que garantirá aos alunos alimentação de forma adequada e saudável, garantindo assim que as necessidades nutricionais sejam atendidas conforme a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.</p> <p>Desta forma, a contratação dos itens objetivado por este estudo é viável economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</p>		

OBS.: na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “*o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*”.

São João do Sul/SC, em 18 de março de 2026

Tamiris Boaventura Lentz
Matrícula nº 5013-6

Juliano Muller
Matrícula nº 5209-3

Vitoria Rodrigues de Matos
Matrícula nº 5707-2

Stefani de Souza Crescêncio
Matrícula nº 3724-2

Franciele Trajano dos Santos Corrêa
Matrícula nº 5017-4



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

SESSÃO PÚBLICA: 04/01/2026, ÀS 08H15.

LOCAL: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO DE CENOURA - COM COBERTURA DE BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	170		
2	BOLO DE LARANJA - COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTO COM LEITE CONDENSADO E COCO, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	170		
3	BOLO DE CHOCOLATE - COBERTO COM BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADOS EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	170		
4	BOLO DE FUBA - COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTO COM LEITE CONDENSADO E COCO, FRACIONADOS EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G CADA, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	170		
5	BOLO FORMIGUEIRO - COBERTO COM BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADOS EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	150		
6	CHÁ DE CAMOMILA (SACHÊ) - FLORES DE CAMOMILA. ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05 E RDC 14/14. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NO ATO DA ENTREGA. CAIXA 10 GRAMAS, COM 10 SACHÊS.	UNIDADE	300		
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (SACHÊ) - FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS). ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05 E RDC 14/14. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NO ATO DA ENTREGA. CAIXA 10 GRAMAS, COM 10 SACHÊS.	UNIDADE	300		
8	CHÁ DE HORTELÃ (SACHÊ) - FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTHA PIPERITA). ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05 E RDC 14/14. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, NO ATO DA ENTREGA. CAIXA 10 GRAMAS, COM 10 SACHÊS.	UNIDADE	300		
9	EMPADINHA - UNIDADES DE APROXIMADAMENTE PESO ENTRE 15 A 20 GRAMAS, RECHEIOS DE PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CALABRESA, CARNE DE GADO, PALMITO, BRÓCOLIS, REQUEIJÃO, ENTRE OUTROS	CENTO	200		
10	MINI PÃO DE QUEIJO - COM NO MÁXIMO 20G A UNIDADE. OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE AMIDO DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE/ POLVILHO AZEDO OU FÉCULA) E QUEIJO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA PREDETERMINADA E ENTREGUES EM BANDEJAS METALIZADAS VIRGENS COBERTAS COM PAPEL STRONG. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	UNIDADE	3.000		
11	MINI PIZZA - MINI PIZZAS C/ RECHEIOS DIVERSOS, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS POR UNIDADE, CONTENDO MOLHO DE TOMATE E QUEIJO, ACOMPANHANDO RECHEIOS DIVERSOS COMO PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CALABRESA, CARNE DE GADO, BRÓCOLIS, BACON, E OUTROS	UNIDADE	4.500		
12	MINI SALGADOS ASSADOS MISTOS - EMPADINHAS, ESFIRRAS, ENROLADINHOS DE SALSICHA E SALGADOS DE MASSA FOLHADA. RECHEIOS COMUNS: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, QUEIJO, PRESUNTO COM QUEIJO E PALMITO. PESO ENTRE 15 A 20 GRAMAS POR UNIDADE. PRODUTO FRESCO, LIVRE DE BOLORES E SUJIDADES. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO E PRODUZIDO NA DATA DA ENTREGA. SABOR CARACTERÍSTICO DO RECHEIO, COR DOURADA UNIFORME E TEXTURA ADEQUADA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HIGIÊNICA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.	CENTO	300		
13	NATA (CREME DE LEITE PASTEURIZADO) - NATA / CREME DE LEITE PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DA GORDURA DO LEITE. TIPO INTEGRAL E RESFRIADA. TEOR DE GORDURA LÁCTEA MÍNIMO DE 25%. COR BRANCA. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS, ÁCIDOS OU ESTRANHOS. TEXTURA FIRME E CONSISTENTE. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO (POLIETILENO/PET) ATÓXICO, RESISTENTE, INVIOLOADO E LACRADO, EM BOAS CONDIÇÕES, COM PESO LÍQUIDO DE ENTRE 150 E 300 GRAMAS. DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações LEGÍVEIS: NOME/MARCA.	UNIDADE	70		



	INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/DIPOA). A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
14	PASTELZINHO - FRITO, COM PESO APROXIMADO DE 30 GRAMAS, RECHEIOS DIVERSOS: PEITO DE FRANGO COZIDO E DESFIADO, CARNE DE GADO, BRÓCOLIS, BACON, CALABRESA, LEGUMES, DENTRE OUTROS.	CENTO	300		
15	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO COZIDO, ORIUNDO DE CARNE SUÍNA. FATIADO, COZIDO E RESFRIADO. TEXTURA MACIA E COLORAÇÃO ROSADA. TOLERÂNCIA PARA ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS; PROIBIÇÃO DE CAPA DE GORDURA. RESFRIADO NA TEMPERATURA ENTRE 0-04°C. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ATÉ 500 GRAMAS, DE PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADO, GARANTINDO INTEGRIDADE; COM FATIAS DE ATÉ 25 GRAMAS CADA.	QUILOGRAMA	100		
16	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, INTEGRAL E TIPO MUÇARELA. INGREDIENTES: LEITE CRU OU PASTEURIZADO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. MASSA FILADA, MACIA, RELATIVAMENTE ÚMIDA, COR BRANCA. SABOR SUAVE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ATÉ 500 GRAMAS, DE PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADO, GARANTINDO INTEGRIDADE; COM FATIAS DE ATÉ 25 GRAMAS CADA. RESFRIADO (0-04°C), COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	70		
17	REFRIGERANTE - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DESCARTÁVEL ORIGINAL DE FABRICA, COM TAMPAS INVOLÁVEIS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM, TAIS COMO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDER A TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, GARANTINDO A ESTOCAGEM E CONSUMO ADEQUADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE OU RESFRIADA, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, EM FARDOS OU CAIXAS QUE NÃO ALTEREM SUAS PROPRIEDADES ORIGINAIS. VOLUME LÍQUIDO: 2000 ML. SABORES: COLA, GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA OU UVA.	LITRO	600		
18	REQUEIJÃO CREMOSO - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, GORDURA LÁCTEA/VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTO LÁCTEO, ESPESANTES/ESTABILIZANTES. EMBALAGEM DE COPO PLÁSTICO/VIDRO, COM TAMPAS. PESO LÍQUIDO DE ATÉ 200 GRAMAS. CONSISTÊNCIA CREMOSA/FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO, COR BRANCA/AMARELADA. REFRIGERADO ENTRE 0 - 04°C, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	70		
19	ROSCA DE POLVILHO - ROSCA DE POLVILHO ASSADA TIPO CORUIA. TAMANHO GRANDE, NO MÍNIMO 175 GRAMAS. PRODUÇÃO NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	450		
20	SALADA DE FRUTAS - SALADA DE FRUTA EM POTES PLÁSTICOS COM APROXIMADAMENTE 250 A 300 GRAMAS, CONTENDO AO MENOS QUATRO TIPOS DE FRUTAS FRESCAS (BANANA, LARANJA, MAMÃO, MAÇA, MORANGO, KIWI, ABACAXI, MANGA, DENTRE OUTRAS), PICADAS, PRONTAS PARA O CONSUMO. ACOMPANHAR COLHER PLÁSTICA, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.300		
21	SALGADINHOS FRITOS MISTOS - DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) OPÇÕES DE SABORES, SENDO OS MAIS COMUNS: COXINHA (FRANGO), BOLINHA DE QUEIJO, RISOLETS (CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO), MINI PASTEL (CARNE OU FRANGO) E/OU CROQUETE. PESO POR UNIDADE: 20 GRAMAS. PRODUTO FRITO, FRESCO E PRONTO PARA CONSUMO. ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, MASSA DE TRIGO, OVOS, LEITE (SE APLICÁVEL), RECHEIO ABUNDANTE E CARACTERÍSTICO DO TIPO DE SALGADO. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS APROPRIADAS, HIGIÊNICAS, QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA, INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA EM DATA E HORÁRIO ESPECÍFICOS, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO OU DEMANDA DA ENTIDADE CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVE CUMPRIR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, APRESENTANDO, SE SOLICITADO, ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS.	CENTO	600		
22	SANDUICHE NATURAL - CONTENDO DUAS FATIAS DE PÃO, DUAS FATIAS DE PEITO DE PERU OU PRESUNTO, DUAS FATIAS DE QUEIJO MUZZARELLA, MARGARINA OU MAIONESE, CONTER AO MENOS UMA FOLHA DE ALFACE E DUAS FATIAS DE TOMATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO PARA 24 HORAS APÓS A ENTREGA	UNIDADE	2.000		
23	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: UVA E LARANJA. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	LITRO	350		
24	TORTA SALGADA ASSADA - FRANGO - RECHEADA COM PEITO DE FRANGO, MUSSARELA, MILHO, AZEITONAS E TOMATE. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHO-DOURADA, CONSISTÊNCIA MACIA. OS PEDAÇOS DEVERÃO SER DE NO MÁXIMO 50G, COM ALTURA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL PREDETERMINADO E EMBALADOS EM BANDEJAS RETANGULARES LAMINADAS Nº 6 OU 7. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	100		
25	TORTA SALGADA ASSADA - PALMITO - RECHEADA COM PALMITO E QUEIJO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHO-DOURADA E CONSISTÊNCIA MACIA. OS PEDAÇOS DEVERÃO SER DE NO MÁXIMO 50G, COM ALTURA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL PREDETERMINADO E EMBALADOS EM BANDEJAS RETANGULARES LAMINADAS Nº 6 OU 7. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	100		
26	MINI PÃO FRANCÊS - COM NO MÁXIMO 15G A UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO. CREME DE TEXTURA E GRANULADO FINA NÃO UNIFORME. RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER TEXTURA CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA PREDETERMINADA ATRAVÉS DOS CRONOGRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE RECHEADOS COM NO MÁXIMO, 10G DE MUSSARELA E 10G DE PRESUNTO CADA UNIDADE E ENTREGUES ACONDICIONADOS EM BANDEJAS METALIZADAS VIRGENS, COBERTAS COM PAPEL STRONG. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA E CRONOGRAMA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	150		
TOTAL					

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;
2. Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
3. Que o prazo de execução dos serviços será fixado no cronograma de cada competição;
4. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____); referido ao mês de entrega da proposta;
5. Que o responsável da empresa será o Sr. _____;
6. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta PREGÃO ELETRÔNICO;
7. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
8. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e



9. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF nº. _____. / _____. como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

À
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
7. Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
8. Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação no PREGÃO nº 24/2026, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital;
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**;
10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

11. Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao PREGÃO nº 24/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____



ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou CONHECIMENTO DO LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026 cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação ***** , para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por seu responsável técnico e pelo servidor(a) *****.

Município de São João do Sul/SC

Representante da Empresa:



ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC**, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Editais de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 030, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:				RG:		CPF:
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
3.2. Além do gerenciador, não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE DOS PREÇOS

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- 6.2.1.** O instrumento contratual de que trata **o item 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.5.** Em caso de desistência do primeiro colocado, a habilitação dos licitantes classificados sequencialmente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10.**
- 6.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo, devendo negociar o valor com o convocado.
- 6.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1.** É permitido o reajuste na Ata de Registro de Preços, com periodicidade mínima anual, pelo INPC, devendo a Administração Pública Municipal certificar-se de que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao preço de mercado.
- 7.2.** É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.
- 7.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.
- 8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador:
- 9.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 9.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 9.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ou prestador ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes na ordem de classificação original da licitação, observada a ordem de classificação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes classificados no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Sul/SC, em *** de ***** de 2026.

.....
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SUL/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 030, de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ******, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. A forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***)
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1. A avaliação dos serviços, o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026.
- 6.2. Dos Critérios Gerais de Avaliação:
 - 6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Relatório de Execução (Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2026), para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.



- 6.2.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.2.1.** Não executar nas condições e prazos fixados;
 - 6.2.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou
 - 6.2.2.3.** Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3. Do recebimento:**
- 6.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de execução, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
 - 6.3.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;
 - 6.3.3.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;
 - 6.3.4.** O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
 - 6.3.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 6.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 6.3.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 6.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.4. Da Liquidação:**
- 6.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 6.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4.2.1.** O prazo de validade;
 - 6.4.2.2.** A data da emissão;
 - 6.4.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.4.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.4.2.5.** O valor a pagar; e
 - 6.4.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 6.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
 - 6.4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 6.4.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



- 6.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.5. Do Prazo de pagamento**
- 6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.6. Da Forma de pagamento:**
- 6.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 7.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 7.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC** data base **01/2026** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{II - I_0}{I_0} \times V$$

- 7.3. Onde:
- 7.3.1. R = Valor de reajustamento;
- 7.3.2. II = Índice referente ao mês da medição;
- 7.3.3. I₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e
- 7.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - 9.1.2. O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - 9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - 9.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - 9.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
 - 9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



- 9.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 9.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e modelo Relatório de Fiscalização Contratual, anexo do Decreto Municipal nº 030, de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VII
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO				
Contrato:		Gestor:		
Fornecedor:		CNPJ:		
Preposto:		Contato:		
ITEM	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES DO FISCAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Ler contrato e termo de referência.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Elaborar o resumo do contrato e do TR, mapeando as obrigações do Município e da contratada, além dos prazos constantes desses documentos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Abrir pasta para manter documentação relacionada ao contrato, a exemplo de e-mails e solicitações, visando subsidiar decisões gerenciais, como estudos preliminares para futuros contratos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Elaborar <i>checklist</i> específico à contratação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	Verificar a indicação formal de preposto da contratada, que deve ter ocorrido por ocasião da assinatura do contrato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	Realizar reunião com a contratada a fim de esclarecer aspectos relacionados à execução contratual, registrando-a em ata.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	Exigir os documentos requeridos para o início da execução contratual.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ITEM	ENTREGA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8	O(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) qualidade(s), quantidade(s), local(is) e prazo(s) de entrega solicitado(s)? Obs.: Caso ocorra inconformidade, de responsabilidade da contratada, ver itens de descumprimento contratual.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	As faltas/defeitos e as substituições foram sanadas/realizadas conforme condições e no prazo estabelecido no contrato?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ITEM	RECEBIMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10	Foi formalizado o recebimento provisório, datado e assinado dentro do prazo definido em contrato, pelo servidor responsável?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	Foi formalizado o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato, por fiscal técnico?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ITEM	ATESTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12	Observar se constam todos os documentos, legíveis, referidos no contrato como condição para o pagamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	Verificar se a nota fiscal apresenta razão social, CNPJ, valor, período de prestação e descrição do serviço conforme o contrato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	Existem ocorrências que impactaram significativamente na execução contratual? (Em caso positivo, elaborar nota técnica e juntar aos procedimentos de liquidação).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	Foram informadas, na nota técnica, as ressalvas que reportem à necessidade de glosas ou sobrestamentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	Consta atesto no verso da nota fiscal, datado e assinado pelo fiscal, dentro do prazo definido em contrato?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OCORRÊNCIA		Descrição		
Atraso na Entrega	Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /			
Produto/serviço fora da especificação				
Não entrega do produto/serviço				
Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)				
Quantitativo inferior ao solicitado				
Outros				
Providências				
Sanções				
Fiscal:		Cargo:		
Assinatura:		Data:		
Nº Matrícula				



ANEXO VIII
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA			
Contrato:		Gestor:	
Fornecedor:		CNPJ:	
Preposto:		Contato:	
OCORRÊNCIA			
<input type="checkbox"/>	Atraso na entrega do produto Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /		
<input type="checkbox"/>	Entrega do produto/serviço fora das especificações:		
<input type="checkbox"/>	Não entrega do produto/serviço solicitado		
<input type="checkbox"/>	Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)		
<input type="checkbox"/>	Quantitativo inferior ao solicitado		
<input type="checkbox"/>	Outros, explique:		
Dia e hora de constatação da ocorrência: / / às : h			
Observações do Preposto:			
Notificante:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	
Nº Matrícula			